

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. Fica instituído, como parte indissociável do Termo de Referência firmado a partir do Edital e de seus demais anexos, o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
- 1.2. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas pela CONTRATADA.
- 1.3. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita pelo Fiscal por meio de indicadores, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.
- 1.4. As situações abrangidas pelo presente instrumento se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS

- 2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio do seguinte indicadore de qualidade:

INDICADOR Nº. 1 - Índice de ocorrências (irregularidades) apresentadas durante a execução do serviço.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme Termo de Referência.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados conforme Termo de referência.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo servidor/equipe da Contratante, responsável pelo acompanhamento/controle da execução dos serviços.
Periodicidade	Por evento, a cada serviço prestado
Mecanismo de Cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada, conforme tabela de pontuação acumulada abaixo.
Início de Vigência	A partir do início das tratativas recebimento da ordem de serviço pela Contratada.
Faixas de ajuste no pagamento	Até 2,0 pontos = 100% da fatura, ou seja, não há glosa.
	De 2,01 a 4,0 pontos = 97% da fatura, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da nota fiscal.
	De 4,1 a 6,0 pontos = 95% da fatura, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da nota fiscal.
	De 6,1 a 8,0 pontos = 90% da fatura, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da nota fiscal.
	Acima de 8,0 pontos = 85% da fatura, ou seja, glosa de 15% sobre o valor da nota fiscal.
Sanções	Em caso de recorrência poderão ser aplicadas as sanções conforme Termo de Referência.
Observações	

TIPO DE OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA DA OCORRÊNCIA
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.	0,3
Não apresentar apólice de seguro do transporte	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência	0,5
Descumprimento das condições previstas no Termo de Referência e no contrato	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência.	1,0
Dias de descumprimento do prazo para elaboração do orçamento sem autorização da Administração	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência	1,0
Dias de descumprimento	Condicionada à verificação pelo fiscal do	

do prazo para correção do orçamento sem autorização da Administração	contrato ou a comunicação formalizada a este. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência	1,0
Dias de descumprimento do prazo para entrega da carga/bagagem sem autorização formal do servidor interessado	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência	2,5
Quantidade de bens e materiais entregues com pequeno dano, quase que imperceptível, não comprometedor da funcionalidade/utilidade do material (ex.: risco na pintura, estrutura com amasso)	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência	2,0
Quantidade de bens e materiais entregues com danos perceptíveis e que comprometeram a funcionalidade/utilidade do material	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência	5,0

3. DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

3.1. O fiscal técnico realizará a contabilização das ocorrências atendidas e identificará o quantitativo de ocorrências fora da meta estabelecida.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR	
Número do Contrato:	
Contratada:	
CNPJ:	
Nº SEI da OS emitida:	
Valor da nota fiscal sem descontos (R\$):	
OCORRÊNCIAS OBSERVADAS	
Houve ocorrências observadas?	() Não () Sim. <i>Em caso positivo, especifique abaixo. Acrescente a quantidade de linhas necessárias para os tipos de ocorrência observadas.</i>
OCORRÊNCIA 1	
Tipo de ocorrência observada:	
Pontuação unitária da ocorrência:	
Quantidade de vezes que a ocorrência foi observada:	
Pontuação total da ocorrência (Pontuação unitária x quantidade de observações):	
OCORRÊNCIA 2	
Tipo de ocorrência observada:	
Pontuação unitária da ocorrência:	
Quantidade de vezes que a ocorrência foi observada:	
Pontuação total da ocorrência (Pontuação unitária x quantidade de observações):	
DESCONTO DEVIDO	
Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência:	(Pontuação total da ocorrência 1 + Pontuação total da ocorrência 2 + Pontuação total da ocorrência 3...)
Faixa de ajuste do pagamento de acordo com o somatório da pontuação:	
Valor final da medição com descontos (R\$):	



Documento assinado eletronicamente por **Taynara Alessandra Dantas da Silva, Integrante Técnico**, em 08/07/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cade.gov.br/autentica>, informando o código verificador **1557831** e o código CRC **20B92E65**.